

EXAME DE DIREITO ROMANO – TURMA DA NOITE

12 DE JANEIRO DE 2024

CRITÉRIOS DE CORRECÇÃO

Grupo I

1. *Senatusconsultum*. Conceito e enquadramento dentro das funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma. Valor enquanto fonte de Direito (carácter consultivo ou vinculativo). Exemplos de *senatusconsulta*.
2. *Cavere, Agere, Respondere*. A *iusprudentia* como fonte fundamental do Direito Romano. Tarefas do jurisprudente romano: aconselhar os particulares a actuar em juízo ou a realizar negócios jurídicos. Valor jurídico das *responsa*.
3. *Ius Publice Respondendi*. Contexto. Papel e intenções de Octávio Augusto. Mecenas cultural ou tentativa de controlo dos jurisprudentes? *Auctoritas* como saber socialmente reconhecido (Álvaro D’Ors).
4. *Edictum Perpetuum* de Adriano. Contexto (130 d.C.). Concentração do poder na figura do Imperador. Tarefa compilatória de Sálvio Juliano. Cristalização do *ius edicendi*. Erosão do papel do Pretor.
5. Digesto de Justiniano. Contexto (século VI d.C.). Estrutura (50 livros). Importância do Imperador Justiniano no que toca à consolidação do Direito Romano. Conteúdo (doutrina dos juristas romanos). Relevância de Ulpiano, Paulo, Gaio, Papiniano e Modestino.

Grupo II

1. Magistraturas Ordinárias: *cursus honorum*. Princípios da electividade, colegialidade, gratuidade, responsabilidade e renovação. Censor, cônsul, pretor, edil, questor e respectivo papel na sociedade romana. Poderes dos magistrados. Magistraturas Extraordinárias: tribuno da plebe e ditador. Funções, tarefas e imunidades. *Lex Valeria*. Ditadores de relevo na história política de Roma.

2. O Principado em Roma. Contexto. Assassinato de Júlio César. Octávio *versus* Marco António e Cleópatra. *Pax Octaviana*. Octávio como *princeps*, *imperator*, augusto e tribuno da plebe. Concentração do poder na figura do Imperador. Política de mecenato cultural. Legitimidade carismática. Transmissão do poder por via da cooptação.